DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.794, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
2680/000-2015	Empório Saúde Comércio De Produtos Cirurgicos Hosp	06/04/2015	R$ 600,00
2353/000-2015	Frutti Life Industria E Comercio De Sucos Ltda Me	10/04/2015	R$ 842,00
7437/000-2016	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	11/09/2015	R$ 451,85
8150/000-2016	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	15/10/2015	R$ 700,62
8151/000-2016	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	15/10/2015	R$ 1.866,42
0225/000-2016	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	22/01/2016	R$ 675,02

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

0224/000-2016	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	22/01/2016	R$ 2.403,00
3336/000-2016	Mamed Comercial Ltda - Epp	06/06/2016	R$ 2.778,31
3433/000-2016	Mamed Comercial Ltda - Epp	06/06/2016	R$ 303,00
0679/006-2016	4R Sistemas - Assessoria, Consultoria Contábil E A	15/07/2016	R$ 17.123,34
4302/001-2016	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	20/07/2016	R$ 684,00
4299/001-2016	Auto Posto Ouro Verde Borborema Ltda	20/07/2016	R$ 750,00
5410/000-2016	F.C.M. Comércio De Materiais Elétricos Ltda - Me	04/08/2016	R$ 487,20
5409/000-2016	F.C.M. Comércio De Materiais Elétricos Ltda - Me	04/08/2016	R$ 646,20
5406/000-2016	F.C.M. Comércio De Materiais Elétricos Ltda - Me	04/08/2016	R$ 626,00
5407/000-2016	F.C.M. Comércio De Materiais Elétricos Ltda - Me	04/08/2016	R$ 1.150,00
5408/000-2016	F.C.M. Comércio De Materiais Elétricos Ltda - Me	04/08/2016	R$ 850,00
5564/000-2016	Telefonica Brasil S.A	09/08/2016	R$ 556,22
5563/000-2016	Telefonica Brasil S.A	09/08/2016	R$ 328,07
5560/000-2016	Empresa Brasileira De Telecomunicações - Embratel	10/08/2016	R$ 103,03
0678/007-2016	4R Sistemas - Assessoria, Consultoria Contábil E A	12/08/2016	R$ 800,00
5683/000-2016	Telefonica Brasil S.A	15/08/2016	R$ 216,81
5646/000-2016	Empório Hospitalar Comércio De Produtos Cirúrgicos	16/08/2016	R$ 1.586,98
4159/003-2016	Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos	16/08/2016	R$ 1.373,50
0074/008-2016	Telefonica Brasil S.A	17/08/2016	R$ 15,95
5731/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 302,52
5733/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 341,92
5734/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 808,83
5735/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 371,47
5736/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 85,74
5737/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 419,97
5730/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 58,96
5732/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 149,97
5826/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 176,99
5797/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 120,27
5728/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 198,47
5729/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 298,86
5743/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 201,96
5742/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 458,42
5723/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 63,49
5724/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 608,02
5796/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 1.066,80
5725/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 240,86
5726/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 219,25
5739/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 173,05
5738/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 346,77
5741/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 72,23
5740/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 256,76
5722/000-2016	Telefonica Brasil S.A	18/08/2016	R$ 137,31
5643/000-2016	Marciel Flávio Simões	22/08/2016	R$ 31,40
5644/000-2016	Marciel Flávio Simões	22/08/2016	R$ 39,25

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

5645/000-2016	Marciel Flávio Simões	22/08/2016	R$ 486,70
5642/000-2016	Marciel Flávio Simões	22/08/2016	R$ 70,65
5640/000-2016	Marciel Flávio Simões	22/08/2016	R$ 109,90
5843/001-2016	Telefonica Brasil S.A	23/08/2016	R$ 784,39
5795/000-2016	Empresa Brasileira De Telecomunicações - Embratel	25/08/2016	R$ 608,51
4004/002-2016	Rita Aparecida Anjolino - Me	26/08/2016	R$ 1.931,51
0073/013-2016	Telefonica Brasil S.A	26/08/2016	R$ 4.638,32
4004/001-2016	Rita Aparecida Anjolino - Me	29/08/2016	R$ 2.462,67
6102/000-2016	Fast Scan Serviços Em Informática E Importação Ltd	01/09/2016	R$ 2.820,55
0074/009-2016	Telefonica Brasil S.A	02/09/2016	R$ 1.737,40

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: DII4YAEX

Portarias

PORTARIA Nº 262, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 258/2016 que autorizou a concessão de trinta dias de licença prêmio a servidora municipal Itamara Cristiane Gutierres Brilhante.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 2578/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 258, de 26/08/2016, que autorizou a concessão de trinta dias de licença prêmio a servidora municipal Itamara Cristiane Gutierres Brilhante, RG. nº 29.072.310.3, prontuário nº 2040, correspondente ao período aquisitivo de 18/01/2010 a 17/01/2015, para ser gozada no período de 29/08/2016 a 27/09/2016.

Art. 2º. Face as exigências da legislação vigente, o gozo da licença prêmio relativa ao mencionado período dependerá de novo requerimento da servidora e consequente ato de concessão.

Art. 3º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema deverá efetuar as anotações e tomar as providências necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Código Localizador: 4IACV6AT

PORTARIA Nº 263, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de trinta dias de licença prêmio a servidora municipal Rita de Cássia Torres Mourão Brabo.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 2579/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de trinta dias de licença prêmio a servidora municipal RITA DE CASSIA TORRES MOURÃO BRABO, RG. nº 12.163.769.4, prontuário nº 1834, correspondente ao período aquisitivo de 16/12/2005 a 15/12/2010, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser gozada no período de 01/09/2016 a 30/09/2016, devendo a servidora receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: SKUWOP7F

PORTARIA Nº 264, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de trinta dias de licença prêmio ao servidor municipal Sebastião Geraldo da Silva Braga.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 2580/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de trinta dias de licença prêmio ao servidor municipal SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA BRAGA, RG. nº 18.572.839, prontuário nº 1331, correspondente ao período aquisitivo de 04/07/2010 a 03/07/2015, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser gozada no período de 01/09/2016 a 30/09/2016, devendo o servidor receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 7KOQCTTC

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PORTARIA Nº 265, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de trinta dias de licença prêmio ao servidor municipal Claudenir Vieira da Silva.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 2581/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de trinta dias de licença prêmio ao servidor municipal CLAUDENIR VIEIRA DA SILVA, RG. nº 19.917.094, prontuário nº 1564, correspondente ao período aquisitivo de 12/02/2001 a 11/02/2006, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser gozada no período de 05/09/2016 a 04/10/2016, devendo o servidor receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: RR8O5JWX

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.09.01 11:16:36 -0300